



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

**Pregão nº002/2016**

## PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Piên, Estado do Paraná, designado pela Portaria n.º 011/2016, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **menor preço global**, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais acima citados.

### ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até as 10:45 horas do dia 02 de dezembro de 2016.**

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11:00 horas do dia 02 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Piên.**

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura externa e especificações da Sede da Câmara Municipal de Piên com materiais e mão de obra, conforme termo de Referência.**

1.1 Conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital, Prazo Máximo de execução: 20 dias Validade da Proposta: Não menor que 30 dias.

1.2 O valor Máximo global do objeto é de R\$ **19.461,70** (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente desta Câmara de Vereadores de Piên.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo I), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1.** Em caso da empresa requerer o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

**3.1.2.** O benefício estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

## **3.2. O credenciamento far-se-á:**

**3.2.1.** Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhado do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**3.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

**3.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

## **4 – DAS PROPOSTAS**

### **4.1. Da Proposta Comercial.**

**4.1.1.** A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

- a) SER DIGITADA OU DATILOGRAFADA NOS MOLDES DO ANEXO II (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.**
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO II, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços;
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).
- 4.2.** Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.
- 4.3.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.
- 4.4.** Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 4.4.1.** Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.
- 4.5.** A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.
- 4.5.1.** Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## 5 - DA HABILITAÇÃO

**5.1** Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

**5.1.1** A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

**5.1.2.** Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

**5.1.3.** Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

### **5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

**5.2.2.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

### **5.3. Habilitação Fiscal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

**5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**5.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

**5.3.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.3.5.** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**5.3.6.** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

**5.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.7.1.** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**5.3.7.2.** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.**

### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, será considerada a validade da certidão no prazo máximo de 180 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

### **5.5. Qualificação Técnica**

**5.6.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações

**5.6.1.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**5.6.2.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**5.6.3.** Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

**5.6.4.** Declaração ou documento comprobatório de que o proprietário, sócio ou funcionário, possui treinamento ou experiência na realização dos serviços em altura bem como utilização de equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) conforme determinações legais de segurança.

## **6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

**6.2.** Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN**  
**Pregão nº002/2016**

**Abertura: 11:00 horas do dia 02/12/16**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura externa da Sede da Câmara Municipal de Piên com materiais e mão de obra**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN

Pregão nº002/2016

Abertura: 11:00 horas do dia 02/12/16

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura externa da Sede da Câmara Municipal de Piên com materiais e mão de obra**

**6.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço**.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

**6.3.2.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.3.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO PARA O OBJETO.**

**6.4.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**6.7.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

**6.7.1.** Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações qualificação, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas.

**6.7.2.** Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.7.2.1.** Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.3.1, na ordem classificatória.
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**6.7.3.** A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.8.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

**6.9.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**6.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

### **7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**7.5.** No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**7.6.** Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**7.6.1.** Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**7.6.2.** O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

**7.6.3.** Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

### **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1** - Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será designado no ato da assinatura do contrato um responsável, competindo-lhes, também,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem.

8.1.1. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo.

8.1.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser na Sede da Câmara Municipal de Piên, respeitada a solicitação do Setor Administrativo que será emitida conforme a variação de consumo dos itens solicitados e respeitando os valores do contrato.

## 9 – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do bem, mediante **apresentação de nota fiscal da licitante vencedora**, aceitação e atesto do setor competente, e das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

**9.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Piên.

## 10 – DAS SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento total ou parcial do objeto do presente **Pregão**, a Câmara de Vereadores de Piên poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**10.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Piên por prazo de até 02 (dois) anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

**10.1.5.1.** Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

**10.1.5.2.** Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara de Vereadores de Piên, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.6.** Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos seguintes elementos:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

33.90.39. 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

### **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Câmara de Vereadores de Piên poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**12.3.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**12.4.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela Mesa Diretora.

**12.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.6.** Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**12.7.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**12.9** - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro e poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Piên, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na sede da Câmara de Vereadores de Piên.

**12.10** - Integram o presente Edital:

## **TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

Anexo I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Piên, 17 de novembro de 2016.

**Ivan Casagrande**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura externa e especificações da Sede da Câmara Municipal de Piên, com materiais e mão de obra.

### 2. Quantitativo, especificação e valor máximo admitido

O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado. No quadro abaixo estão relacionados os itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

<b>SERVIÇO:</b>	<b>M<sup>2</sup>/Item</b>	<b>Valor de Referencia</b>
Lavação externa do prédio da Câmara Municipal - Paredes, muro, meio fio canteiros e beiral	723	3.976,50
Consertos no reboco, aplicação de massa, linchamento e procedimentos de preparação, paredes e muros	650	5.109,00
Lavagem letreiro frontal	01	300,00
Pintura externa do prédio da Câmara duas a três demão (incluindo Paredes, muro, canteiros e beiral).	723	6.796,20
<b><u>OUTROS SERVIÇOS:</u></b>	<b>UN</b>	<b>Valor de Referencia</b>
Portas internas – pintura completa	11	880,00
Portas Externas Duplas – pintura completa	2	400,00
Porta externa simples – pintura completa	1	100,00
Janelas Grandes com grades – pintura externa de janelas e grades	7	630,00
Janelas do Plenário– pintura externa de janelas e grades	8	720,00
Janelas Banheiros– pintura externa de janelas e grades	5	250,00
Área livre, fundos com acesso pela garagem, limpeza geral do piso, manutenção do beiral, (lavação completa e pintura dos muros, paredes e beiral já incluído na metragem global).	1	300,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>		<b>19.461,70</b>

O Fornecimento de materiais necessários à execução da obra tais como tintas, vernizes, seladores, massa corrida, pincéis, lixas, hipoclorito, e quaisquer outros materiais necessários a correta execução da obra estão a cargo do contratado, obedecendo as especificações da contratante;

A tinta a ser utilizada deverá ser ACRILICO SUPER PREMIUM, SEMI BRILHO, altíssima lavabilidade e seladores indicados pelo fabricante da tinta em questão, deverá ser utilizado selador antes da aplicação da tinta.

Será utilizada a cor bege, podendo haver a utilização de até três tons, conforme decisão da contratante;

A Contratada devesse possuir equipamentos de segurança para execução dos serviços.

O muro da lateral esquerda considerando que apresenta pedras à vista, deverá receber somente pintura no rejunte entre as pedras, já nas pedras apenas um “selador/esmalte incolor”.

Poderá o contratado, após concordância da contratante, fazer uso de texturas adequadas as paredes/ muros, tendo em vista que alguns locais por estarem mais expostos a variações climáticas, apresentam deterioração mais acelerada, no entanto a mesma devesse



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

receber ao menos 01 demão de tinta com vistas a manter a uniformidade das cores solicitadas. Considerando que o uso desta técnica não poderá acrescer quaisquer valores aos já acordados entre as partes.

Prazo Maximo de execução: 20 dias

Validade da Proposta: Não menor que 30 dias

Local e data;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o n.º16, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

, de 2016.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 03 do Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 02/2016

O signatário da presente....., CNPJ. ...., propõe a prestação de serviços de manutenção e pintura para a Câmara Municipal de Piên, conforme especificações abaixo:

<b>SERVIÇO:</b>	<b>M²/Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Lavação externa do prédio da Câmara Municipal - Paredes, muro, meio fio canteiros e beiral.	723		
Consertos no reboco, aplicação de massa, linchamento e procedimentos de preparação, paredes e muros.	650		
Lavagem letreiro frontal	01		
Pintura externa do prédio da Câmara duas a três demão (incluindo muro, canteiros e beiral).	723		
<b><u>OUTROS SERVIÇOS:</u></b>	<b>UN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Portas internas – pintura completa	11		
Portas Externas Duplas – pintura completa	2		
Porta externa simples – pintura completa	1		
Janelas Grandes com grades – pintura externa de janelas e grades	7		
Janelas do Plenário– pintura externa de janelas e grades	8		
Janelas Banheiros– pintura externa de janelas e grades	5		
Área livre, fundos com acesso pela garagem, limpeza geral do piso, manutenção do beiral, (lavação completa e pintura dos muros, paredes e beiral já incluído na metragem global).	1		
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>			

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO III

n.º16

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa .....  
....., CNPJ nº ....., não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Câmara de Vereadores de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO IV

Pregão nº 02/16

### Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO V

**Ao Pregoeiro do Pregão nº 02/2016, da Câmara de Vereadores de Piên.**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão nº 02/16, instaurado pela Câmara de Vereadores de Piên, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do pregão, realizado pela Câmara de Vereadores de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Piên, inscrita no CNPJ. sob n° ....., com sede e foro à Rua Amazonas, n. 170, Centro, Piên, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ...., brasileiro, portador do RG n° ...../PR, CPF. n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., estabelecido na rua ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado em ....., rua ....., doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Edital de Pregão Presencial n° 01/2016, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a prestação de serviço de pintura externa da Sede da Câmara Municipal de Piên com materiais e mão de obra à Contratante pela Contratada, com as seguintes características e condições (conforme resultado da licitação):

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer sem quaisquer acréscimos a títulos de custeio de material, pessoal ou outros encargos, tais como comerciais, fiscais, previdenciários ou trabalhistas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ ..... (conforme resultado da licitação) a ser pago em até 05 (cinco) dias, após apresentação de **Nota Fiscal do Contratado** acompanhada de certidão negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo único – **O pagamento será feito em favor do CNPJ do licitante vencedor do certame.**

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

A execução completa do serviço deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Piên por até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara de Vereadores de Piên, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

33.90.39.16 – Manutenção de bens imóveis

## **CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram o presente contrato o Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Piên-PR, ..... de ..... de 2016.

Câmara Municipal de Piên  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.:

\_\_\_\_\_  
RG.: